



“Tainá e os Guardiões da Amazônia”  
ganha teaser e pôster PÁGINA 02

# Gazeta do Estado

Segunda-feira  
Goiânia, 29 de setembro de 2025  
Ano 20 - Edição 6214

[gazetadoestado.com.br](http://gazetadoestado.com.br)

[gazetadoestado](#)

62 3249-8883



## ECONOMIA

# Aeroporto executivo deve gerar 3 mil empregos em Aparecida de Goiânia

PÁGINA 04

Alex Malheiros/Divulgação/SME



## GERAL

### Goiás realiza leilão de 185 veículos oficiais inservíveis

Paulo de Tarso



PÁGINA 03

## SOCIAL

### Semana do Idoso terá programação especial em Anápolis

Divulgação



PÁGINA 04

## ENTRETENIMENTO

# “Tainá e os Guardiões da Amazônia” ganha teaser e pôster

**Longa de animação chega aos cinemas no primeiro trimestre de 2026**

**A REDAÇÃO** - A Paris Filmes divulgou o cartaz e o primeiro teaser de “Tainá e os Guardiões da Amazônia – Em Busca da Flecha Azul”, nova produção nacional de animação prevista para estrear no primeiro trimestre de 2026. O longa integra o universo da série “Tainá e os Guardiões da Amazônia”, atualmente exibida pelo canal pago Nickelodeon, e aborda a missão da protagonista como guardiã da floresta amazônica.

de Laura Chasseraux), e juntos embarcam em uma jornada em busca da Flecha Azul, amuleto ancestral que orientará a guarda e proteção da floresta.

Antes do lançamento comercial, “Tainá e os Guardiões da Amazônia – Em Busca da Flecha Azul” será exibido em dois importantes festivais nacionais: a Mostra Geração da Première Brasil, no Festival do Rio 2025, e a 24ª Mostra de Cinema Infantil de Florianópolis.



## ESPORTE

# Raphinha sofre lesão muscular e vira desfalque no Barcelona

O atacante brasileiro Raphinha sofreu uma lesão muscular no bíceps femoral da coxa direita e ficará afastado do Barcelona por cerca de três semanas, informou o clube catalão na última sexta-feira (26). O jogador foi titular na vitória por 3 a 1 sobre o

Real Oviedo, na quinta-feira (25), em partida válida pela LaLiga, e foi substituído no segundo tempo por Robert Lewandowski.

Com o afastamento, Raphinha não estará disponível para os próximos compromissos do time dirigido por Hansi Flick,

incluindo o duelo contra o Paris Saint-Germain, na quarta-feira (1º), pela fase de grupos da Champions League.

O goleiro Joan García também se lesionou na partida contra o Oviedo, sofrendo uma ruptura do menisco interno do joelho



esquerdo. O atleta passará por artroscopia neste sá-

bado (27) e o período estimado de recuperação é

de quatro a seis semanas, segundo o Barcelona.

GERAL

# Goiás realiza leilão de 185 veículos oficiais inservíveis

Leilão está agendado para outubro, mas lotes já podem ser consultados no site do leiloeiro

**A REDAÇÃO** - O Governo de Goiás, por meio da Secretaria da Administração (Sead), promoverá, no dia 22 de outubro de 2025, um leilão público online para alienação de 185 veículos oficiais inservíveis do patrimônio estadual. Entre os lotes disponíveis, avaliados em conjunto em R\$ 749,4 mil, estão automóveis, camionetas, ônibus, micro-ônibus, motocicletas e até equipamentos náuticos. O certame será conduzido por leiloeiro oficial credenciado, por meio da plataforma [www.serpal-eis.com.br](http://www.serpal-eis.com.br).

Os bens foram classificados como recuperáveis, podendo voltar a circular após regularização, ou como sucatas - destinados exclusivamente ao reaproveitamento de peças.

"A ação contribui para a modernização e otimização da frota pública", explicou o subsecretário de Logística e Patrimônio da Sead, Rogério Carneiro. Os interessados poderão acessar fotos dos veículos, já disponíveis no site do leiloeiro, ou visitar os lotes, de 13 a 21 de outubro, das 9h às 12h e das 14h às 17h. Eles estão recolhidos em um pátio localizado no



município de Hidrolândia (GO), no Condomínio Cidade das Águas.

A participação, por meio de lances, é aberta a

pessoas físicas e jurídicas, mediante cadastro prévio na plataforma digital onde ocorrerá o leilão. Para os lotes classificados como

sucata, a compra será restrita a empresas credenciadas para desmontagem e comercialização de peças automotivas junto aos

Detrans. O prazo para pagamento será de um dia após o arremate, e deverá ser feito à vista.

Mais informações,

com a íntegra do edital e a lista completa de lotes, estão disponíveis no portal da Sead e no site do leiloeiro.

## LITERANEWS

EMI MARTINS  
[emilemrtins@gmail.com](mailto:emilemrtins@gmail.com)

**N**a releitura de uma das tragédias mais conhecidas de William Shakespeare, a escritora Ava Reid apresenta Lady Macbeth sob uma nova perspectiva. A personagem, tradicionalmente vista como vilã, assume o papel de protagonista em uma narrativa que mistura fantasia histórica, intrigas políticas, elementos de magia e romance.

A edição lançada em setembro pela Galera Record chega ao país com tradução de Laura Pohl.

Na trama, Roscille de Breizh é forçada pelo pai, o Duque, a se casar com um lorde escocês e passa a ser chamada de Lady Macbeth. Isolada em uma terra hostil, encontra resistência às suas ideias e cultura. Quando descobre que o marido planeja conspirar contra o rei, decide tomar as rédeas do próprio destino para não se tornar apenas mais uma esposa

**Releitura transforma Lady Macbeth em protagonista de sua própria história**

esquecida.

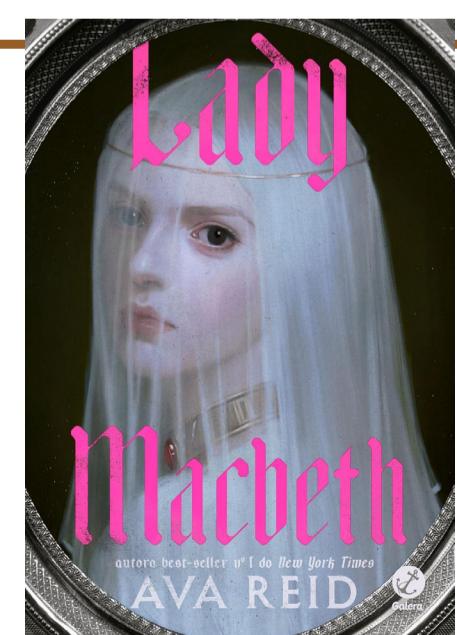
A personagem se vê dividida entre as ambições políticas e os sentimentos inesperados por Lisander, filho mais velho do rei, que guarda um segredo capaz de mudar o rumo dos acontecimentos.

"Lady Macbeth é uma releitura fasci-

nante com uma escrita reluzente como ouro", afirmou a escritora Tasha Suri, vencedora do World Fantasy Award.

### SOBRE A AUTORA

Ava Reid é autora best-seller do New York Times e conhecida pelo romance de



fantasia gótica Lições sobre Afogamentos. Formada em Ciências Políticas pela Barnard College, vive em Palo Alto, na Califórnia.

## ECONOMIA

# Aeroporto executivo deve gerar 3 mil empregos em Aparecida de Goiânia

Empreendimento terá investimento inicial de R\$ 120 milhões e previsão de operação a partir de 2026

**A REDAÇÃO** - O prefeito de Aparecida de Goiânia, Leandro Vilela, acompanhou nesta semana os detalhes e os avanços das obras do Antares Polo Aeronáutico, aeroporto executivo em construção na região leste da cidade. O empreendimento deve gerar 3 mil empregos diretos e atrair aproximadamente 450 novas empresas.

Com investimento de R\$ 120 milhões da iniciativa privada apenas na primeira etapa, o Antares deverá receber suas primeiras aeronaves no fim de 2026. A pista terá 2 mil metros de extensão. Segundo os investidores, já foram concluídos 80% da terraplanagem e 20% da drenagem.

Localizado próximo ao setor Nova Olinda, o aeroporto terá acesso facilitado pela Avenida Santana. Em reunião no gabinete do prefeito, os secretários Marcos Abrão (Indústria e Comércio),



Andrey Azeredo (Planejamento e Regulação Urbana) e Fábio Passaglia (Governo) também discutiram aspectos técni-

cos, como a rota de aproximação das aeronaves.

De acordo com os investidores, a primeira etapa abrirá o aeroporto para

a aviação executiva. Em seguida, será implementada infraestrutura para aviação de cargas e manutenção de aeronaves, com capacidade futura para receber fábricas de aviões.

O investimento total previsto é de até R\$ 4 bilhões. "Agora nós pode-

mos dizer que Aparecida terá um aeroporto", afirmou o empresário Paulo Roberto da Costa, um dos investidores.

## TRABALHO

# Semana do Idoso terá programação especial em Anápolis

O Centro de Convivência de Idosos (CCI) de Anápolis realizará, entre os dias 6 e 10 de outubro, a Semana do Idoso, com uma programação voltada à valorização, ao cuidado e ao bem-estar da população idosa.

A iniciativa é promovida pela Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais, por meio da Diretoria de Proteção Social Básica, e terá atividades ao longo de toda a semana.

Na segunda-feira (6), será celebrada uma missa a partir das 9h. Na terça-feira (7), a programação contará com uma palestra da psicanalista Erika, às

8h30, e com o tradicional baile, às 13h.

Na quarta-feira (8), está previsto o concurso de Miss e Mister Simpatia, às 14h, que também elegerá a Miss e o Mister CCI 2025.

Na quinta-feira (9), um bingo será realizado a partir das 14h. A semana será encerrada na sexta-feira (10), às 13h, com apresentação da Orquestra de Violeiros de Anápolis e o baile do CCI.

Segundo a Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais, o objetivo da ação é incentivar a integração social, o convívio comunitário e a valorização da pessoa idosa.



Vitória Carvalho

# CORTE



MARIA REIS  
mariareisjornalista6@gmail.com

## DOIS TEMPOS

**1.** Fórum de Founders Bioma - Na sexta-feira (19), foi realizado o Fórum de Founders Bioma, novo ponto de encontro estratégico para empresas do Hub Cerrado, maior ecossistema de inovação do Centro-Oeste, ambiente pensado para quem deseja discutir tendências, compartilhar aprendizados e se conectar a soluções que impulsionam o crescimento. Realizado na sede do Bioma – Hub Cerrado, o encontro reuniu founders de startups associadas e convidados estratégicos em uma programação voltada para networking qualificado e troca de experiências com especialistas nacionais e internacionais.

**2.** Inspirado no conceito de "Conselho as a Service", que transforma discussões em caminhos práticos para acelerar resultados, o fórum proporcionou insights coletivos, debates práticos e conexões de alto nível, auxiliando empreendedores a identificar oportunidades, adotar novas ferramentas e explorar modelos de negócio mais eficientes. Gratuito para as startups credenciadas ao bioma, o evento inaugura uma série de edições mensais, sempre na terceira sexta-feira de cada mês, com o propósito de fortalecer a comunidade empreendedora regional e acelerar o crescimento de negócios inovadores

Divulgação



### PORTA ABERTA

A primeira-dama de Goiás, Gracinha Caiado e Poliana Rocha, esposa do cantor Leonardo, se encontram na inauguração da clínica Lumini Privilege, no Setor Marista, na noite de segunda-feira, dia 22 de setembro

Divulgação



### PORTA ABERTA 1

Thayla Lacerda e o cantor sertanejo, Rodolffo estavam entre os convidados da inauguração da clínica Lumini Privilége, no Setor Marista

Divulgação



### PORTA ABERTA 2

Os dermatologistas, Alessandro e Georgia Alarcão (à direita), receberam quase 500 convidados, entre autoridades, celebridades e formadores de opinião, para a apresentação da nova clínica Lumini Privilége, no Setor Marista. Na foto, a jornalista Mônica Salgado, Thaly Sernensato e o casal anfitrião

## VITRINE

### VOCÊ SABIA?

O açúcar de coco possui baixo índice glicêmico

### CERRADO TALKS

O Hub Cerrado receberá, amanhã, terça-feira, dia 30 de setembro, uma nova edição do Cerrado Talks, encontro que promete discutir as novas tecnologias que estão transformando a forma de contratar e reter talentos. Sob o tema "Recrutamento 4.0: Atraindo talentos na era da Inteligência Artificial", o evento acontece das 16h às 20h,

em Goiânia, e é aberto a empreendedores, profissionais de RH, líderes e estudantes. Entre os palestrantes estão: Nara Saddi, Karla Turra e Ana Carolina Cavalcanti

### SEMANA TUPINIKIM

Iniciada na quinta-feira (25), segue até a quarta-feira, 1º de outubro, no Cineflix Aparecida Shopping, a 5ª Semana Tupiniquim de Cinema Nacional, uma celebração da força e da diversidade do audiovisual brasileiro, idealizado 100% pela rede de cinemas Cineflix, reunindo produções recentes, filmes premiados e clássicos que

marcaram gerações.

### MOSTRA FOTOGRÁFICA

Até o dia 30 de setembro, estará aberta para visitação a exposição "Sorrisos e Cicatrizes – Retratos de uma Realidade Invisível" de Rosary Esteves, na Casa Arte Plena, galeria, produtora cultural e consultoria especializada em artes visuais dos sócios Wanessa Cruz, Sandro Tôrres e Anna Carolina Cruz. A mostra celebra a fotografia, é fruto de uma parceria com a Casa da Fotografia, instituição fundada por Rosary que em 2025 está completando 25 anos. A entrada é gratuita

# Balanços e Editais

O Gazeta do Estado está apto e atualizado com as novas exigências da lei para a publicidade legal em jornais (balanços e editais). Somos o único jornal de grande circulação, que circula em Goiás, Tocantins e Distrito Federal.



62 3249-8883

editais@gazetadoestado.com.br / comercial@gazetadoestado.com.br

Gazeta do Estado

RASSEGUE DA VERSÃO DIGITAL



# PUBLICIDADE LEGAL

(62) 3249-8883 - EDITAIS@GAZETADOESTADO.COM.BR

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL  
CONFORME LEI 13.818/2019  
 VERIFICAÇÃO  
ACESSE: VERIFICADOR.UFGOV.BR

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### Aviso de Pregão Eletrônico 25/2025

A SEMAD informa que está aberto Pregão Eletrônico 25/2025 menor preço por LOTE, contratação SISLOG nº 115888, Processo nº 202500005025378, cujo o objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva anual em dez sistemas de geração de energia fotovoltaica instalados em oito Unidades de Conservação do Estado de Goiás. Valor Estimado: R\$ 99.100,86 Os interessados deverão ser previamente cadastrados no SISLOG. As informações encontra-se nos sites: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br) [www.meioambiente.go.gov.br](http://www.meioambiente.go.gov.br) e-mail: [licitacao.meioambiente@goias.gov.br](mailto:licitacao.meioambiente@goias.gov.br) A data da realização do certame: dia 15/10/2025, às 09:00h (horário de Brasília)

Silvio Cardoso Silva

Agente de Contratação - Pregoeiro

147781

MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS GO  
CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de recapeamento asfáltico nas vias Avenida Manoel Cardoso de Godoy, no trecho compreendido entre a Rua São João e Rua João da Mata, Rua Bim Vargas e Travessa Um, abrangendo toda a extensão dessas vias.

**Fonte de Recursos:** Contrato de Repasse OGU – Operação 1086902-21 – nº 943051/2023 MCIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:59 horas do dia 14/10/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir das 14:00 horas do dia 14/10/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Licitar Digital Plataforma de Licitações <https://licitar.digital/>.

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, e exigências estabelecidas no Edital.

**INFORMAÇÕES:** Av. Câmara Filho, nº 353, centro, Goianápolis-GO, ou pelo telefone (62) 3341-1998, em dias úteis no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h, ou ainda pelo site: <https://goianapolis.go.gov.br/>.

Goianápolis, 26 de setembro de 2025.

YASMIM JORDANA MACEDO BARBOSA  
Agente de Contratação

147778

Aviso O Município De Montividiu Do Norte-Go, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 003/2025, Processo Administrativo nº 5460/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para a Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nos termos do projeto básico de engenharia e plano de trabalho da emenda parlamentar de nº 2025293500005. Data da sessão: 14/10/2025 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 29/09/2025, no site <https://bncc.org.br/>. Informações: <https://montividiudonorte.go.gov.br/>. Montividiu do Norte - GO, 29 de setembro de 2025. Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega – Agente de Contratação.

147786

MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS GO  
CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de recapeamento asfáltico nas vias Avenida Manoel Cardoso de Godoy e na Rua 12-B, abrangendo toda a extensão dessas vias.

**Fonte de Recursos:** Contrato de Repasse OGU – Operação 1087647-23 – nº 944372/2023 MCIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:59 horas do dia 16/10/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir das 09:00 horas do dia 16/10/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Licitar Digital Plataforma de Licitações <https://licitar.digital/>.

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, e exigências estabelecidas no Edital.

**INFORMAÇÕES:** Av. Câmara Filho, nº 353, centro, Goianápolis-GO, ou pelo telefone (62) 3341-1998, em dias úteis no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h, ou ainda pelo site: <https://goianapolis.go.gov.br/>.

Goianápolis, 26 de setembro de 2025.

YASMIM JORDANA MACEDO BARBOSA  
Agente de Contratação

147780

PISART ARTIGOS PARA CALCADOS LTDA, CNPJ: 04.909.056/0001-14, torna público que está requerendo da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC de Goiânia a abertura do processo referente a Licença Ambiental de Instalação e Operação para as atividades: fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente, fabricação de partes para calçados, de qualquer material. Empresa localizada na Rua Rio Verde, Quadra 131, Lote 16/17, Setor Campinas, CEP: 74.525-060, Goiânia-GO.

47785

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Goianápolis GO.

**INFORMAÇÕES:** Av. Câmara Filho, nº 353, centro, Goianápolis-GO, ou pelo telefone (62) 3341-1998, em dias úteis no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h, ou ainda pelo site: <https://goianapolis.go.gov.br/>.

Goianápolis, 26 de setembro de 2025.

YASMIM JORDANA MACEDO BARBOSA  
Agente de Contratação

147779

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025**, Processo nº 18702/2025, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço por item, visando Registro de Preço para Aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar, visando ao abastecimento da Farmácia Básica, à reposição do estoque de medicamentos para doação e ao atendimento das demandas assistenciais do Centro Municipal de Saúde Walter Luiz Batista e da Unidade Básica de Saúde Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira, no município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme especificações constantes nas planilhas e termo de referência-Anexo I do Edital. **REALIZAÇÃO:** 15 de outubro de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estarão à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (<http://bnc.org.br>) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: [Licitacoes.rd@gmail.com](mailto:Licitacoes.rd@gmail.com)

aos 26 de setembro de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS-Agente de Contratação.

**Secretaria de Estado da Saúde - GO**  
**Gerência de licitações**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº 262/2025 – SES**  
PROCESSO N° 202500005017461. Número da Contratação - Sislog: 114631  
O Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico n. 262/2025, tipo Menor Preço por Item, com itens de Disputa Geral, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.  
Objeto: Locação de cafeteria de autoatendimento. Valor total estimado: R\$ 287.769,12. Data e horário de abertura da sessão pública: 14:00 do dia 14/10/2025. Recebimento de Propostas: 04/09/2025 08:00:00. Informações: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br) ou 62 3201-3800, [patricia.pinho@goias.gov.br](mailto:patricia.pinho@goias.gov.br)  
NATAL DE CASTRO - Gerente de Licitações/SES-GO

**gazetadoestado.com.br**

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### Aviso de Pregão Eletrônico 24/2025

A SEMAD informa que está aberto Pregão Eletrônico 24/2025 menor preço por LOTE, contratação SISLOG nº 116757, Processo nº 202500005030434, cujo o objeto é Serviços de dedetização nas unidades administrativas d SEMAD, localizadas no Parque Amazônia, Setor Leste Universitário, estrutura de apoio da SEMAD no município de Aruanã. Valor Estimado: R\$ 94.211,46 Os interessados deverão ser previamente cadastrados no SISLOG. As informações encontra-se nos sites: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br) [www.meioambiente.go.gov.br](http://www.meioambiente.go.gov.br) e-mail: [licitacao.meioambiente@goias.gov.br](mailto:licitacao.meioambiente@goias.gov.br) A data da realização do certame: dia 14/10/2025, às 09:00h (horário de Brasília)

William Neves Pinheiro

Agente de Contratação

147782

147783

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE CALDAZINHA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 13 de outubro de 2025, às 09:00 horas, em sua sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Caldasinha, Goiás, licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender a prefeitura municipal de Caldasinha e de suas secretarias. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio [www.caldazinha.go.gov.br](http://www.caldazinha.go.gov.br). Caldasinha, 26 de setembro de 2025. Wisten Afonso de Faria Pregoeiro

147783

Prefeitura de Urtaí. Aviso de edital chamada pública Nº 008/2025. A prefeitura municipal de Urtaí, no Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n. 01.763.622/0001-34, com sede na Rua 03, s/n - Bairro Vista Alegre - Urtaí/GO - CEP: 75.790-000, através da secretaria de educação, torna público que realizará chamamento público para credenciamento de profissionais Nutricionistas, visando a prestação de serviços no âmbito do Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE), com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Urtaí - Goiás, para o período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento dos dias 29 de setembro de 2025 e 29 de outubro de 2025, no Protocolo Geral, situado no Prédio da Prefeitura de Urtaí/GO. Os interessados poderão obter cópia do Edital de Chamada Pública n.º 008/2025, na Prefeitura Municipal, com a Comissão Permanente de Licitações ou pelo site [www.urtaí.go.gov.br](http://www.urtaí.go.gov.br). Lygia Ferreira Borges - Presidente da Comissão de Licitação

147784

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Goianápolis-GO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 08h00 do dia 10 de outubro de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, destinado ao registro de preços para a aquisição de materiais de construção para reparos, manutenção e reforma dos prédios da administração municipal, conforme especificações contidas no Edital e anexos. As informações adicionais deverão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, diretamente na Secretaria da Administração, ou pelo telefone n.º (62) 3341-1998.

Goianápolis, 26 de setembro de 2025.

Jeová Leite Cardoso

Prefeito Municipal

147780

BARBOSA COMERCIO PECAS LTDA, CNPJ:23.454.782/0001-34, torna público que está requerendo da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC de Goiânia a abertura do processo referente a Licença Ambiental de Instalação Operação para a atividade: comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores. Empresa localizada na Avenida Salvador Batalha, Número 52, Quadra 08, Lote 01, Sala 03, VI Nova Canaã, CEP: 74.415 - 440, Goiânia – GO.

147784

MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS GO  
CONCORRÊNCIA Nº 009/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Goianápolis GO.

**Fonte de Recursos:** Contrato de Repasse OGU – Operação 1091193-35 – nº 952030/2023 MCIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:59 horas do dia 14/10/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir das 09:00 horas do dia 14/10/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Licitar Digital Plataforma de Licitações <https://licitar.digital/>.

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, e exigências estabelecidas no Edital.

**INFORMAÇÕES:** Av. Câmara Filho, nº 353, centro, Goianápolis-GO, ou pelo telefone (62) 3341-1998, em dias úteis no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h, ou ainda pelo site: <https://goianapolis.go.gov.br/>.

Goianápolis, 26 de setembro de 2025.

GOVERNO DA CIDADE DE  
**INHUMAS**  
CONSTRUINDO O FUTURO  
ADM. 2025 À 2028  
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

PROCESSO 1364/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E DECRETOS MUNICIPAIS nº 326/2023 a 337/2023, 310/2024 a 313/2024 e 317/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 13/10/2025.	Horário: 08:00min
Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>	
Modo da disputa: ABERTO	
Valor total da contratação: R\$ 60.575,44 (sessenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E DE SONDAZEM GEOTÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAZEM PELO MÉTODO SPT PELA PERFURAÇÃO E ANÁLISE DE PONTOS DE SONDAZEM, INSTALAÇÃO DE POCOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETRO), JUNTAMENTE COM O LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS COMO LAUDO HIDROGEOLÓGICO, ESTUDO GEOTÉCNICO, RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL – RCA, PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS REFERENTES A ÁREA ONDE ESTÁ IMPLANTADO O CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, E MEDIDAS MITIGADORAS EM RELAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS.	Decreto 596/2025. Laila Cristina Domingos de Paula Pereira Lucas Silva Barbosa
Preferência ME / EPP / Equiparadas: SIM	

Informações

E-mail: [diretorialicitacao.inhumas@gmail.com](mailto:diretorialicitacao.inhumas@gmail.com)

Telefone: (62) 3511-2121

Endereço: Av. Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas, Goiás, CEP: 75.407-530

Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59 horas do dia 07/10/2025.

Decreto 596/2025.

Laila Cristina Domingos de Paula Pereira

Lucas Silva Barbosa

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e consultoria ambiental e de sondagem geotécnica para realização de ensaios de sondagem pelo método SPT pela perfuração e análise de pontos de sondagem, instalação de poços de monitoramento (piezômetro), juntamente com o levantamento e elaboração de estudos técnicos como laudo hidrogeológico, estudo geotécnico, relatório de controle ambiental – RCA, plano de controle ambiental – PCA e plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS referentes a área onde está implantado o Cemitério Municipal São Judas Tadeu, e medidas mitigadoras em relação aos impactos ambientais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Descrição	Dotação Orçamentária	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
Manut. do Fundo Municipal do Meio Ambiente	15.25.18.541.0625.2.099	3.3.90.35.00	1213	100.000	R\$ 60.575,44

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sitio <https://bnc.org.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS

4.1. A obtenção do benefício a que se refere o presente tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.7. Agente público do município.

5.2.8. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.9. O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica que encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, sendo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, quando for o caso;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, se houver

7.1.2.1. Caso item não possua marca, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se houver;

7.1.3.1. Caso item não possua fabricante, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificárá a que identifique o licitante ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no préambulo deste Edital.

CONTINUAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. PROCESSO 1364/2025.

- 8.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;  
8.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.  
8.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedece às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acordo nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.3.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7. Na hipótese da necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.8.2. Dentro os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
10. DA HABILITAÇÃO.
- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no BNC, e ainda nos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP ([www.portaltransparencia.gov.br/](http://www.portaltransparencia.gov.br/));
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Críveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 10.1.4. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tce.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>
- 10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo mínimo de duas horas, assim que solicitada via chat.
- 10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Esses documentos presumem-se verdadeiros, respondendo as licitantes por qualquer envio de documento ou arquivo que não represente a realidade da empresa ou situação.
- 10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 10.9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.9.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.9.4. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.9.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 10.9.8. Sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 10.9.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.9.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.9.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- 10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.10.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- 10.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 10.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.12.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.12.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.12.4. Certidão do Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiver(em) vinculado(s).
- 10.12.5. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- 10.12.6. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissionais de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra, objeto da presente licitação, sendo no mínimo 01 engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a), devendo estes serem os responsáveis técnicos pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 10.12.6.1. Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- 10.12.6.2. Contrato de Prestação de Serviço;
- 10.12.6.3. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
11. DECLARAÇÕES:
- 11.1. ANEXO III – Modelo De Declaração De Sujeição Às Condições Estabelecidas No Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação;
- 11.1.2. ANEXO IV – Modelo De Declaração Nos Termos Do Inciso XXXIII, Art. 7º Da Constituição Federal;
- 11.1.3. ANEXO V – Modelo De Declaração Independente De Proposta;
- 11.1.4. ANEXO VI – Modelo De Declaração Do Porte Da Empresa;
- 11.1.5. ANEXO VII – Modelo De Declaração De Idoneidade;
- 11.1.6. ANEXO VIII – Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 12.1. A proposta final juntamente com a documentação de habilitação do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico sob pena de inabilitação, e deverá:
- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 12.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13. DOS RECURSOS.
- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses do provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
- 15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- 16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.
- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no pr

CONTINUAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. PROCESSO 1364/2025.

- 17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**
- 18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**
- 19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.
- 19.2. DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
  - 19.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
  - 19.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
  - 19.2.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
  - 19.2.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
  - 19.2.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
  - 19.2.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 19.2.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 19.2.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 19.2.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 19.2.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 19.2.12.** O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
  - 19.2.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 19.2.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
  - 19.2.15.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
  - 19.2.16.** O gestor do contrato condene a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - 19.2.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
  - 19.2.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
  - 19.2.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  - 19.2.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
  - 19.2.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
  - 19.2.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 21. DO PAGAMENTO.**
- 21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - 22.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 22.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 22.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 22.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 22.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 22.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 22.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 22.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013
- 22.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Decreto 335/2023:
- 22.2.1.** Advertência por escrito;
  - 22.2.2.** Multa;
  - 22.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
  - 22.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**
- 23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 23.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
- 23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 23.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**
- 24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4.** No julgamento das propostas o Pregoeiro ou a comissão de licitação, quando o substituir, e no julgamento dos documentos a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - 24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12.** O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convulsão do ato ou do procedimento iniciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
  - 24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas, Goiás, CEP: 75.407-530.
- 24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTA DE EMPRESA;**
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;**

Inhumas-GO, em 26 de setembro de 2025.

Mauricio Vargas Vieira  
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e consultoria ambiental e de sondagem geotécnica para realização de ensaios de sondagem pelo método SPT pela perfuração e análise de pontos de sondagem, instalação de poços de monitoramento (piezômetro), juntamente com o levantamento e elaboração de estudos técnicos como laudo hidrogeológico, estudo geotécnico, relatório de controle ambiental – RCA, plano de controle ambiental – PCA e plano de gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS referentes a área onde está implantado o Cemitério Municipal São Judas Tadeu, e medidas mitigadoras em relação aos impactos ambientais.

**DESCRÍPCAO**

**QNT.** **VALOR UNIT.** **ESTIMADO** **VALOR TOTAL ESTIMADO**

01	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA Para a realização de ensaios de sondagem pelo método SPT pela perfuração e análise de 05 (cinco) pontos de sondagem, instalação de 04 (quatro) poços de monitoramento (piezômetro), juntamente com o levantamento e elaboração de estudos técnicos como Laudo Hidrogeológico, Estudo Geotécnico, Relatório de Controle Ambiental - RCA, Plano de Controle Ambiental - PCA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS referentes a área onde está instalado o Cemitério Municipal São Judas Tadeu. Os estudos devem indicar nível máximo do aquífero freático (lençol freático), ao final da estação da maior precipitação pluviométrica, e o coeficiente de permeabilidade do solo, na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático. Elaboração de demais laudos, programas e planos para atendimento aos requisitos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 335/2003 e as demais legislações estaduais e do município, atendendo ao checklist próprio para licenciamento ambiental de Cemitérios.	01	R\$ 60.575,44	R\$ 60.575,44
----	-----	---	----	---------------	---------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.575,44 (sessenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

1.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**2. DO PRAZO CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação está prevista no planejamento anual, porém ainda não foi finalizado o PCA.

3.2. A contratação de empresa especializada para realizar o processo de licenciamento ambiental e regulatório de cem

## CONTINUAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. PROCESSO 1364/2025.

- 4.1.2.1. O Laudo Hidrogeológico e pontos de alocação dos 04 (quatro), sendo 02 (dois) a jusante e 02 (dois) a montante poços de monitoramento com respectiva ART (na elaboração do estudo deverá conter a localização de onde será instalado os piezômetros) - o estudo deverá ser feito mediante a perfuração de 05 (cinco) pontos de sondagem realizados para a determinação do nível do lençol freático local, este estudo deverá ser feito durante a estação de seca e também ao final da estação de maior precipitação pluviométrica, e o coeficiente de permeabilidade do solo, na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático. Atividades:  
a) Elaboração de laudo hidrogeológico contendo: Descrição dos pontos de alocação dos poços de monitoramento; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional legalmente habilitado; Indicação detalhada dos pontos de sondagem realizados, com coordenadas geográficas precisas; Relatório fotográfico das sondagens realizadas.  
4.1.2.2. Sondagem Perfuração de 05 (cinco) pontos de sondagem para elaboração de Laudo Hidrogeológico e Estudo Geotécnico. Deverá ser feito anterior ao laudo hidrogeológico, sendo estas perfurações a base para elaboração do estudo/documento.  
4.1.2.3. Instalação dos piezômetros Instalação de 04 (quatro) poços de monitoramento, 02 (dois) a jusante e 02 (dois) a montante. Objetivos: Monitorar o nível do lençol freático de forma contínua.  
a) Determinação dos pontos ideais para a instalação dos piezômetros, baseados nos estudos e sondagens realizadas.  
b) Instalação dos piezômetros nos pontos alocados.  
c) Registro e documentação detalhada das instalações realizadas.  
4.1.3. **Estudo Geotécnico**  
4.1.3.1. Estudo atestando a estabilidade e a segurança do terreno, descrevendo os possíveis riscos e as medidas mitigadoras que possibilitem a ocupação da área, observando as diretrizes das Normas ABNT. Os estudos devem indicar nível máximo do aquífero freático (lençol freático), ao final da estação pluviométrica, e o coeficiente de permeabilidade do solo, na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático. O estudo também deve contemplar a avaliação da qualidade do solo e das águas subterrâneas, visando identificar possíveis risco de contaminação.  
Objetivo: Fornecer um laudo hidrogeológico detalhado que inclua a alocação dos poços de monitoramento e viabilidade ambiental.  
a) Realização de sondagens geotécnicas detalhadas nos pontos estratégicos do terreno.  
b) Registro das coordenadas geográficas dos pontos de sondagem.  
c) Elaboração de um relatório técnico geotécnico contendo: Análise detalhada da estabilidade do terreno. Identificação e descrição dos possíveis riscos geotécnicos; Proposição de medidas mitigadoras para assegurar a estabilidade e segurança do terreno; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional legalmente habilitado; Relatório fotográfico das sondagens e testes geotécnicos.  
4.1.4. **Relatório de Controle Ambiental – RCA**  
4.1.4.1. Descrevendo a concepção geral do projeto, contendo: localização do empreendimento, assim como recursos hídricos do entorno, objetivos, acessos, bem como de outros aspectos ou informações relevantes, acompanhado da ART do responsável técnico legalmente habilitado.  
a) Descrever as características da área ao entorno, tais como recursos hídricos, vegetação, solo, ocupação socioeconômica e etc. Bem como outros aspectos e informações relevantes.  
b) Descrever os objetivos do empreendimento, os procedimentos a serem adotados.  
c) Descrever a localização e as vias de acesso do empreendimento.  
4.1.5. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS**  
4.1.5.1. Conforme Resolução CONAMA nº 358/2005 - deve conter: descrição do empreendimento ou atividade; diagnóstico dos resíduos sólidos gerados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais. Objetivo: Fornecer informações quanto aos resíduos sólidos gerados no empreendimento e os métodos de gerenciamento adotados, abrangendo a geração, a coleta, o acondicionamento, armazenamento e destinação final.  
a) Descrever o empreendimento e a atividade realizada.  
b) Caracterizar a geração dos resíduos sólidos, em quantidade e tipologia de resíduos gerados no funcionamento do empreendimento, classificando-os conforme a ABNT NBR 10004/2004.  
c) Apresentar o gerenciamento dos resíduos sólidos, descrevendo as metodologias adotadas para a coleta, acondicionamento, armazenamento, tratamento e destinação final.  
4.1.6. **Plano de Controle Ambiental – PCA**  
4.1.6.1. Deverá conter o diagnóstico ambiental da área descrevendo o meio físico, o meio biótico e o meio econômico e cultural e; prognóstico e avaliação dos impactos ambientais contendo previsão e avaliação sistemática de cada um dos prováveis impactos diretos e indiretos gerados em cada fase do empreendimento, nos meios: físico, biótico e socioeconômico e cultural, discorrendo sobre a reversibilidade, extensão, grau de importância, tipo de impacto, magnitude, etc. Objetivo: Apresentar diagnóstico da área e dos impactos ambientais causados pela atividade e prognóstico, contendo as medidas de controle e mitigação dos impactos ambientais identificados.  
a) Apresentar um diagnóstico dos aspectos ambientais da área na qual será instalada o empreendimento e das atividades que serão realizadas.  
b) Identificar os impactos ambientais gerados a partir do desenvolvimento das atividades realizadas no empreendimento.  
c) Determinar as medidas adotadas para controle e mitigação dos impactos ambientais identificados.  
**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**  
**5.1. Sustentabilidade**  
5.1.1. Não há critérios de sustentabilidade para está contratação.  
**5.2. Subcontratação**  
5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.  
**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**  
**6.1. Condições de execução**  
6.2. Início da execução do objeto: 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.  
6.3. A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação exigida no check list de licenciamento ambiental do município em questão.  
6.4. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados, com nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato claramente indicados. A empresa contratada deve garantir que todos os dados coletados, incluindo coordenadas geográficas e relatórios fotográficos, sejam precisos e apresentados de forma clara e detalhada. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve ser devidamente preenchida e anexada aos documentos.  
6.5. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, mediante atendimento presencial e/ou remoto, conforme a necessidade.  
6.6. Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamento, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínima especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.  
6.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais.  
6.8. Elaboração de relatórios técnicos, pareceres, orientações e recomendações na área ambiental, em linguagem clara e acessível.  
6.9. Auxílio na elaboração e/ou adequação de documentos ambientais, quando necessários.  
6.10. Encaminhamento de relatórios parciais e relatório final de atividades desenvolvidas, em formato digital (PDF e/ou Word), enviados para a Contratante dentro dos prazos estabelecidos.  
6.11. O prazo para entrega dos relatórios, pareceres ou documentos solicitados será de até 08 (oito) dias úteis, contados da formalização da demanda pela Contratante, salvo prazos específicos estabelecidos em legislação ou normativos regulatórios.  
6.12. A empresa contratada será responsável pela correção, sem ônus adicional para a Contratante, de quaisquer falhas, omissões ou inconsistências identificadas nos relatórios e serviços prestados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.  
6.13. Em caso de descumprimento dos prazos ou qualidade insatisfatória dos serviços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.  
**7. GESTÃO DO CONTRATO**  
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.  
7.2. Em caso de impedimento, ordeno de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.  
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.  
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.  
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão irá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.  
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.  
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.  
7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.  
7.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.  
7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.  
7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.  
7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.  
7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo empenho, o pagamento, as garantias, as glossas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.  
7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;  
7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.  
7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.  
7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.  
7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.  
7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.  
7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.  
7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.  
7.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.  
7.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.  
**8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**  
8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.  
8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:  
8.2.1. não produzir os resultados acordados;  
8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou  
8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.  
**Recebimento do serviço**  
8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.  
8.3.2. O prazo de disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.  
8.3.3. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo de detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.  
8.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.  
8.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.  
8.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.  
8.3.7. A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.  
8.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.  
8.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.  
8.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.  
8.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:  
8.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.  
8.3.13. Realizar a análise dos relatórios e da toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;  
8.3.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e  
8.3.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.  
8.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.  
8.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.  
8.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.  
8.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.  
**Liquidação**  
8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.  
8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:  
8.4.3. o prazo de validade;  
8.4.4. a data da emissão;  
8.4.5. os dados do contrato e do órgão contratante;  
8.4.6. o período respectivo de execução do contrato;  
8.4.7. o valor a pagar;  
8.4.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.  
8.4.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;  
8.4.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sistemas eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.  
8.4.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.  
8.4.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.  
8.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.  
8.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.  
8.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.  
**Prazo para pagamento**  
8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados do recebimento da nota fiscal.  
8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.  
**Forma de pagamento**  
8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  
8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.  
8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.  
8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.  
8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CONTINUAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. PROCESSO 1364/2025.

**9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1. Julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

**9.2. Habilidade jurídica**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condicação do Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3. Regularidade fiscal e trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.4. Qualificação Técnica**

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.4. Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiver(em) vinculado(s).

9.4.5. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

9.4.6. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissionais de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra, objeto da presente licitação, sendo no mínimo 01 engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a), devendo estes serem os responsáveis técnicos pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.4.6.1. Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

9.4.6.2. Contrato de Prestação de Serviço;

9.4.6.3. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Descrição	Dotação Orçamentária	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
Manual do Fundo Municipal do Meio Ambiente	15.25.18.54.1.0625.2.099	3.3.90.35.00	1213	100	R\$ 60.575,44

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.2. Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.3. Responsabilizar-se pelos encargos e quaisquer outras despesas com a equipe de trabalho.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

11.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo final para o fim do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.2. Receber provisoriamente o serviço;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

**13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados da assinatura do contrato, aplicando-se o índice INPC.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por Apostilação.

13.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

13.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

13.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

**14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

**15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 317/2024.

Inhumas-GO, 23 de setembro de 2025.

ANA PAULA LIMA BORGES  
Servidora Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A necessidade que originou esta demanda está relacionada à obrigatoriedade de atendimento às normas ambientais aplicáveis ao funcionamento do cemitério municipal de Inhumas-GO. Com o objetivo de garantir que o empreendimento opere em conformidade com a legislação ambiental vigente, é essencial a realização de estudos, análises e produção da documentação técnica exigida pelos órgãos de controle para o licenciamento ambiental. Essa ação visa mitigar, controlar e monitorar potenciais impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas no local, assegurando que o cemitério atenda aos requisitos legais e técnicos necessários à preservação do meio ambiente e à proteção da saúde pública.

1.2. O interesse público se manifesta, neste contexto, na regularização ambiental do serviço público de sepultamento, promovendo a segurança jurídica do município, a proteção do patrimônio ambiental e a prevenção de riscos socioambientais. Além de possibilitar a continuidade das atividades do cemitério em consonância com a legislação, a elaboração de estudos e documentação técnica fundamenta a tomada de decisão dos gestores e dos órgãos ambientais, garantindo a transparência e o zelo na administração do espaço destinado a sepultamentos. Assim, a demanda decorre da necessidade de obtenção de toda a base técnica e documental indispensável para viabilizar o licenciamento ambiental do cemitério, assegurando que as atividades nele realizadas sejam compatíveis com o desenvolvimento sustentável e com o interesse coletivo da população de Inhumas-GO.

**2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS**

2.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão, bem como consta no Plano de Contratações Anual.

**3. REQUISITOS DA CONTRATADA**

3.1. Para garantir o atendimento adequado da necessidade de regularização ambiental do cemitério municipal de Inhumas-GO, estabelecendo conformidade com as exigências legais e normativas ambientais vigentes, é imprescindível a observância de uma série de requisitos essenciais que permitem o correto diagnóstico, avaliação, documentação, acompanhamento e finalização do processo de licenciamento ambiental perante os órgãos reguladores competentes, especialmente conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 12, inciso VII (análise dos requisitos legais de contratação) e art. 18, § 1º, inciso II (caracterização técnica da solução).

3.2. Os requisitos essenciais envolvem a realização de diagnósticos ambientais detalhados da área de implantação do cemitério, contemplando aspectos como análise do solo e das águas superficiais e subterrâneas para avaliação de eventual contaminação ou risco de lixiviação, mapeamento de áreas sensíveis, levantamento de flora e fauna local, identificação de possíveis impactos à saúde pública e à vizinhança, além da proposição fundamentada de medidas mitigadoras, compensatórias e de monitoramento ambiental contínuo. É imprescindível a apresentação de relatórios técnicos, laudos e pareceres assinados por profissionais devidamente habilitados, conforme exigência dos conselhos de classe, que demonstrem a adoção das melhores práticas técnicas e legais no processo de licenciamento. A documentação técnica deve ser suficiente para subsidiar a análise pelos órgãos de controle ambiental, garantindo transparência, precisão e rastreabilidade das informações, em atendimento ao princípio da publicidade e ao interesse coletivo. O atendimento adequado da demanda exige, necessariamente, a realização de levantamentos de campo específicos que identifiquem as condições ambientais do local, incluindo caracterização do solo, mapeamento de fontes potenciais de contaminação, avaliação da proximidade de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, levantamento documental sobre o histórico de uso e ocupação da área e identificação de eventuais impactos já existentes decorrentes da operação pree

CONTINUAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025. PROCESSO 1364/2025.

7.1.1.2. Justifica-se face ao interesse público, visando atender aos requisitos da Resolução CONAMA n.º 335/2003 e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM-RO, expostos no checklist próprio, para licenciamento de Cemitérios, a serem executados os seguintes serviços:

- f) Realização de sondagens em pontos estratégicos para medir o nível do lençol freático.
- g) Registro das coordenadas geográficas dos pontos de sondagem.
- h) Elaboração de mapa com a plotagem dos pontos de sondagem.
- i) Apresentação de relatório fotográfico detalhado das sondagens realizadas.
- j) Preparação de um relatório conclusivo que demonstre o nível máximo do aquífero freático.

**7.1.2. Laudo Hidrogeológico**

7.1.2.1. O Laudo Hidrogeológico e pontos de alocação dos 04 (quatro), sendo 02 (dois) a jusante e 02 (dois) a montante poços de monitoramento com respectiva ART (na elaboração do estudo deverá conter a localização de onde será instalado os piezômetros) - o estudo deverá ser feito mediante a perfuração de 05 (cinco) pontos de sondagem realizados para a determinação do nível do lençol freático local, este estudo deverá ser feito durante a estação de seca e também ao final da estação de maior precipitação pluviométrica, e o coeficiente de permeabilidade do solo, na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático. Atividades:

- b) Elaboração de laudo hidrogeológico contendo: Descrição dos pontos de alocação dos poços de monitoramento; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional legalmente habilitado; Indicação detalhada dos pontos de sondagem realizados, com coordenadas geográficas precisas; Relatório fotográfico das sondagens realizadas.

7.1.2.2. Sondagem Perfuração de 05 (cinco) pontos de sondagem para elaboração de Laudo Hidrogeológico e Estudo Geotécnico. Deverá ser feito anterior ao laudo hidrogeológico, sendo estas perfurações a base para elaboração do estudo/documento.

7.1.2.3. Instalação dos piezômetros Instalação de 04 (quatro) poços de monitoramento, 02 (dois) a jusante e 02 (dois) a montante. Objetivos: Monitorar o nível do lençol freático de forma contínua.

d) Determinação dos pontos ideais para a instalação dos piezômetros, baseados nos estudos e sondagens realizadas.

e) Instalação dos piezômetros nos pontos alocados.

f) Registro e documentação detalhada das instalações realizadas.

**7.1.3. Estudo Geotécnico**

7.1.3.1. Estudo atestando a estabilidade e a segurança do terreno, descrevendo os possíveis riscos e as medidas mitigadoras que possibilitem a ocupação da área, observando as diretrizes das Normas ABNT. Os estudos devem indicar nível máximo do aquífero freático (lençol freático), ao final da estação pluviométrica, e o coeficiente de permeabilidade do solo, na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático.

O estudo também deve contemplar a avaliação da qualidade do solo e das águas subterrâneas, visando identificar possíveis risco de contaminação.

Objetivo: Fornecer um laudo hidrogeológico detalhado que inclua a alocação dos poços de monitoramento e viabilidade ambiental.

d) Realização das sondagens geotécnicas detalhadas nos pontos estratégicos do terreno.

e) Registro das coordenadas geográficas dos pontos de sondagem.

f) Elaboração de um relatório técnico geotécnico contendo: Análise detalhada da estabilidade do terreno. Identificação e descrição dos possíveis riscos geotécnicos; Proposição de medidas mitigadoras para assegurar a estabilidade e segurança do terreno; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional legalmente habilitado; Relatório fotográfico das sondagens e testes geotécnicos.

**7.1.4. Relatório de Controle Ambiental – RCA**

7.1.4.1. Descrevendo a concepção geral do projeto, contendo: localização do empreendimento, assim como recursos hídricos do entorno, objetivos, acessos, bem como de outros aspectos ou informações relevantes, acompanhado da ART do responsável técnico legalmente habilitado.

d) Descrever as características da área ao entorno, tais como recursos hídricos, vegetação, solo, ocupação socioeconômica etc. Bem como outros aspectos e informações relevantes.

e) Descrever os objetivos do empreendimento, os procedimentos a serem adotados.

f) Descrever a localização e as vias de acesso do empreendimento.

**7.1.5. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS**

7.1.5.1. Conforme Resolução CONAMA n.º 358/2005 - deve conter: descrição do empreendimento ou atividade; diagnóstico dos resíduos sólidos gerados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais.

Objetivo: Fornecer informações quanto aos resíduos sólidos gerados no empreendimento e os métodos de gerenciamento adotados, abrangendo a geração, a coleta, o acondicionamento, armazenamento e destinação final.

d) Descrever o empreendimento e a atividade realizada.

e) Caracterizar a geração dos resíduos sólidos, em quantidade e tipologia de resíduos gerados no funcionamento do empreendimento, classificando-os conforme a ABNT NBR 10004/2004.

f) Apresentar o gerenciamento dos resíduos sólidos, descrevendo as metodologias adotadas para a coleta, acondicionamento, armazenamento, tratamento e destinação final.

**7.1.6. Plano de Controle Ambiental – PCA**

7.1.6.1. Deverá conter o diagnóstico ambiental da área descrevendo o meio físico, o meio biótico e o meio econômico e cultural e; prognóstico e avaliação dos impactos ambientais contendo previsão e avaliação sistemática de cada um dos prováveis impactos diretos e indiretos gerados em cada fase do empreendimento, nos meios: físico, biótico e socioeconômico e cultural, discorrendo sobre a reversibilidade, extensão, grau de importância, tipo de impacto, magnitude, etc. Objetivo: Apresentar diagnóstico da área e dos impactos ambientais causados pela atividade e prognóstico, contendo as medidas de controle e mitigação dos impactos.

d) Apresentar um diagnóstico dos aspectos ambientais da área na qual será instalada o empreendimento e das atividades que serão realizadas.

e) Identificar os impactos ambientais gerados a partir do desenvolvimento das atividades realizadas no empreendimento.

7.1.7. Determinar as medidas adotadas para controle e mitigação dos impactos ambientais identificados.

**JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)**

7.2. Quanto a totalidade, justifica-se que o item em aquisição não é divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser adquirido, nos termos da Súmula 247 do TCU.

**8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. Obter, por meio da contratação de empresa técnica especializada, todas as licenças ambientais exigidas para a implantação, regularização ou operação de cemitério, junto aos órgãos ambientais competentes, garantindo a legalidade, segurança ambiental, e minimização de impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

**9. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS**

9.1. Não há providências necessárias

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

**11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1. A presente contratação não gera impactos ambientais diretos

**12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO**

12.1. Sob o aspecto de parecer final sobre a contratação da solução pretendida, considero a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Inhumas-GO, 11 de setembro de 2025.

ANA PAULA LIMA BORGES  
Servidora Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1364/2025. SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS. LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE					
NOME DE FANTASIA: RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSC. EST.: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )					
ENDERECO: BAIRRO: CEP: TELEFONE: CONTATO DA LICITANTE: BANCO DA LICITANTE: Nº DA AGÊNCIA: ITENS					
DESCRÍPCAO					
MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1.					
TOTAL POR EXTERNO:					
A empresa acima identificada declara que: 1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas. 2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. 3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo. 4. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.					
LOCAL E DATA					

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que oferecam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)**PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1364/2025.**\*\* ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

**(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)****ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1364/2025.**

....., INSCRITO NO CNPJ N° ..... , POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ..... , PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° ..... E CPF N° ..... , DECLARA, PARA FINOS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. N° 68 DA LEI N° 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS. RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

(DATA)

**(REPRESENTANTE LEGAL)****ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1364/2025.**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUIDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINOS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025., DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) a proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas;

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., .... DE ..... DE 20\*\*\*.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2006 (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1364/2025.**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Itda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou como microempresário individual, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTO – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() SOCIEDADE COOPERATIVA MENCIONADA NO ARTIGO 16 DA LEI 14.133, DE 2021.

OBSERVAÇÕES:

• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou spp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1364/2025.**

Á

\*\* ÓRGÃO LICITANTE

LOCAL E DATA

CONTINUAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025. PROCESSO 1364/2025.

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
A EMPRESA ..... INSCRITA NO CNPJ N° ..... , POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ...., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° ..... E DO CPF N° ..... , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ..... /UF SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.  
EM, DE ..... DE 20\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1364/2025.

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N° ..... , LOCALIZADA À ..... , DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO.

..... DE ..... DE 20\*\*.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ..... / .....**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1364/2025.

O ..... , com sede no(a) ..... , na cidade de ..... /Estado ..... , inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... , neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela ..... , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 1364/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e consultoria ambiental e de sondagem geotécnica para realização de ensaios de sondagem pelo método SPT pela perfuração e análise de pontos de sondagem, instalação de poços de monitoramento (piezômetro), juntamente com o levantamento e elaboração de estudos técnicos como laudo hidrogeológico, estudo geotécnico, relatório de controle ambiental – RCA, plano de controle ambiental – PCA e plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS referentes a área onde está implantado o Cemitério Municipal São Judas Tadeu, e medidas mitigadoras em relação aos impactos ambientais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital de licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8. O valor total da contratação é de R\$ ..... (....).

1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até 31/12/2025, prorrogável respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em 28/05/2025.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostila.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar os pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o entendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezenove anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restrinjam sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa



## PUBLICIDADE LEGAL

(62) 3249-8883 - EDITAIS@GAZETADOESTADO.COM.BR

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE  
POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL  
CONFORME LEI 13.818/2019  
VERIFICAÇÃO  
ACESSE: VERIFICADOR.DF.GOV.BR

CONTINUAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025. PROCESSO 1364/2025.

- 15.2.  
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO  
16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Inhumas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Inhumas-GO, xx de xxxx de xxxx

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Contratante  
Contratado

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

# A ÚNICA TV ABERTA DE NOTÍCIAS DO PAÍS

COM COBERTURA EM

GOIÁS, MINAS GERAIS E ENTORNO DO DF

ALCANCE DE  
**+30**  
**MILHÕES**  
DE PESSOAS



TV ATUAL



NEWS



MARIA REIS  
mariareisjornalista6@gmail.com

# Bora Viajar

## Serra Negra Palace Hotel é referência de boa hospedagem no Circuito das Águas Paulista



A cidade de Serra Negra tem muitos atrativos naturais, rurais e históricos, além de oferecer fontes de água mineral, esportes de aventura, trilhas por cafezais, roteiros de cachaça, queijos e vinhos e opção de hotéis especiais, como o Serra Negra Palace Hotel, estrategicamente localizado na área central da cidade, perto do comércio e do teleférico e conta com 98 confortáveis apartamentos entre duplos e triplos. Todos são equipados com ar-condicionado quente e frio, TV Smart 43 polegadas com diferencial do hóspede poder acessar seus aplicativos de Netflix, Disney, YouTube, etc.

O atendimento é o ponto forte do hotel, que tem na alimentação seu principal produto, com pratos bem elaborados e toques de requinte, além de muito sabor. O café da manhã tem mais de 40 itens, entre queijos, pães, bolos, frutas, geleias, omeletes, pães recheados entre outros. Já as refeições possuem fartura de carnes, frutas, verduras, massas deliciosas, além de um cardápio variado de sobremesas fartas, que vão de doces caseiros, passando por frutas da época até doces mais bem elaborados, como tortas e bolos diversos.



O hóspede assim que chega recebe mimo de boas-vindas. Conta com chaleira elétrica com chá de cortesia, frigobar, secador de cabelos e internet. O restaurante é aberto ao público e trabalha com pratos à la carte e buffet. Para o segmento de eventos, o empreendimento oferece um amplo salão de convenções com capacidade para atender até 200 pessoas e salas de apoio.

### DESTINO CERTO

#### LOCALIZAÇÃO

O Serra Negra Palace Hotel é uma grande referência de hospitalidade no município de Serra Negra, cidade que faz parte do Circuito das Águas Paulista que está a 160 quilômetros da capital paulista, 90 de Campinas e pouco mais de 200 km de Santos.



#### LAZER E ENTRETENIMENTO

Para o lazer e entretenimento, o Serra Negra Palace Hotel conta com piscina ao ar livre, academia, sala para massagem, sala de carteados, área kids, restaurante com American Bar e um lounge de descanso com vista panorâmica para a Fontana di Trevi.

#### DIÁRIAS

As diárias são bastante flexíveis e têm valores a partir de R\$ 850,00, com três refeições inclusas para o casal. Outras possibilidades são a diária com café da manhã (R\$ 660,00) e também meia pensão. O Serra Negra Palace Hotel é associado da Ashores - Associação dos Hotéis e Restaurantes de Serra Negra.

#### INFORMAÇÕES E RESERVAS

Mais informações e reservas (19) 3892-4477. Consulte o site: [www.serranegrapalacehotel.com.br](http://www.serranegrapalacehotel.com.br) e rede social [www.instagram.com.br/serranegrapalacehotel](https://www.instagram.com/serranegrapalacehotel).



CORA FERNANDES  
corafrnd@gmail.com

“  
EU SOU UMA  
ESPÉCIE DE  
MÁGICO.”

## CINEMA

# QUE ISSO, UM FILME?

### WONKA

“Wonka” é uma comédia musical que reconta a juventude de Willy Wonka (Timothée Chalamet), antes de se tornar o famoso chocolatier da lendária fábrica de chocolate. O filme acompanha sua trajetória de obstáculos, sonhos e criatividade, incluindo o encontro com seu icônico assistente Oompa Loompa (Hugh Grant), em uma aventura repleta de magia, música, humor e encantamento.

### CORA INDICA

“Wonka” é uma reimaginação encantadora da clássica história de Roald Dahl, transformando a juventude do famoso chocolatier em uma experiência musical completa. Sob a direção de Paul King, o filme equilibra magia, humor e ternura, apresentando Timothée Chalamet como um Willy Wonka sonhador e gentil, distante da versão sombria de Johnny Depp,

mas próxima da ingenuidade de Gene Wilder. A narrativa, reforçada pela co-protagonista Noodle, explora amizade, afeto e a busca por significado em um mundo hostil, sem perder a leveza e o encantamento do universo de chocolate. Com músicas envolventes, visual vibrante e uma abordagem crítica, mas afetiva, “Wonka” convida o público a sonhar acordado, oferecendo uma nova perspectiva sobre o clássico que é ao mesmo tempo doce, lúdica e revigorante.

### FICHA TÉCNICA

**Título:** Wonka  
**Ano de produção:** 2023  
**Direção:** Paul King  
**Estreia:** 7 de dezembro de 2023  
**Duração:** 116 minutos  
**Classificação indicativa:** 10 anos  
**Gêneros:** Aventura, Comédia, Família, Fantasia, Musical  
**País de origem:** Estados Unidos da América



# GASTRONOMIA

## CROUTONS NA AIRFRYER

### INGREDIENTES

8 fatias de pão de forma tradicional  
2 colheres de sopa de azeite (30 ml)  
Páprica defumada a gosto  
1/2 colher de chá de alho em pó  
Sal a gosto  
Pimenta-do-reino a gosto  
Alecrim seco a gosto

### MODO DE PREPARO

Organize sua bancada e separe todos os ingredientes para esse acompanhamento; Para começar, corte as fatias de pão de forma em cubos médios, preservando as cascas;  
Em uma tigela grande, coloque os cubos de pão e adicione o azeite;  
Agora, acrescente a páprica defumada, o alho em pó, o sal, a pimenta-do-reino e o alecrim seco;  
Com a ajuda de duas colheres, misture bem os cubos por aproximadamente 1 minuto, até que os temperos envolvam todo o pão;  
Coloque os cubos na air fryer e frite por cerca de 10 minutos a 200°C;  
Retire da air fryer e sirva em um prato ou recipiente de sua preferência. E está pronto!



## ATENÇÃO GESTOR LEI N° 14.230/2021

## PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.



É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em JORNais DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

